



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO, no exercício das competências que lhe foram outorgadas pelo Decreto n.º 8.277, de 27 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º Fica revogado o inciso IV, do art. 4º, da Resolução nº 3, de 19 de Julho de 2017, publicada no Boletim Interno da SUDECO nº 87, edição extra, de 14 de Setembro de 2017.

Art. 2º O art. 11 da Resolução nº 3, de 19 de Julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Ocorrendo empate no processo de classificação para o Programa, o desempate obedecerá a seguinte ordem de critérios:

I – Não ter sido ou não ser beneficiário de nenhum programa de incentivo educacional oferecido pela SUDECO;

II – Houver obtido a maior pontuação no último ciclo de avaliação de desempenho finalizado;

III - Exerça jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta horas semanais, conforme Art.1º, do Decreto nº 1.590, de 10 de Agosto de 1995;

IV – Servidor com maior idade."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS NANTES DE OLIVEIRA
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Nantes de Oliveira, Superintendente**, em 26/01/2018, às 16:42, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0069021** e o código CRC **744DF83F**.